



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: Na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020, consta a execução de 29 000 000 euros do PDR2020 em medidas de apoio à agricultura biológica.

Contudo, não existe um real compromisso para a conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a Agricultura Biológica, visto que não têm sido abertas candidaturas para a operação 7.1.1 relativa à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica,

Actualmente, cerca de 60% da área de produção biológica é referente a pastagens que servem de alimento a animais, que na sua maioria não seguem todo o percurso de produção biológica. Contudo, existe uma grande procura de hortícolas, frutas e cereais biológicos cuja produção nacional não consegue colmatar.

Assim, a atribuição de fundos do PDR deveria ser mais aproximada às necessidades reais dos consumidores, não privilegiando as pastagens permanentes, uma vez que já existem outros fundos específicos para esse efeito.

Para a reabertura da medida 7.1.1 relativa à Conversão para a Agricultura Biológica, deverá haver a dotação financeira de € 900 000 para novos projectos de produção de hortícolas, frutas e cereais considerando o valor médio de conversão de 600 €/ha para uma área mínima de 1500 ha.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“Capítulo IX

Outras Disposições

Artigo 195.º-A**Reabertura da medida 7.1.1 do PDR 2020**

No ano de 2020 será reaberta a medida 7.1.1 do PDR2020 (Conversão para a Agricultura Biológica), para novos projectos de produção de hortícolas, frutas e cereais com uma dotação financeira de 900 000 €.”

Palácio de São Bento, 22 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real